



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação de **toldos (6x6m)**, para atender a Rede Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, em caráter emergencial, na campanha de vacinação contra a COVID-19, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo, para o período de 90 (noventa) dias.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando Decreto nº 01, de 11 de janeiro de 2021, o qual mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

2.2. Considerando que atualmente a vacinação é a ferramenta mais adequada e eficaz para enfrentamento da COVID-19, entretanto houve falha no planejamento e logística de transporte e distribuição das vacinas, por parte do Ministério da Saúde, tornando instáveis os locais e datas da campanha.

2.3. Diante disto, este município optou por organizar os pontos de vacinação de forma eficaz, disponibilizando local com sombra para os profissionais de saúde, população e o armazenamento das vacinas, através da locação de toldos, tendo em vista que esta Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipe qualificada para montagem, desmontagem e manutenção quando necessário do objeto em tela.

2.4. Por outro lado, não haverá pontos de vacinação fixos em razão das incertezas relacionadas a aquisição das doses e a logística de funcionamento do local escolhido, podendo gerar custos a mais para a Secretaria Municipal de Saúde, de deslocamento e armazenamento do toldo, razão pela qual foi reforçada a decisão de locação.

2.5. Considerando que o atual planejamento do município é abrir um ponto de vacinação por regional, totalizando 7 (sete) regionais, todos em formato Drive Thru, sendo 6x6m o tamanho mais adequado de TOLDO para comportar os insumos relacionados à vacina, os profissionais atuantes na campanha, carros e população a pé.

2.6. Diante do exposto, o objeto no qual pretende-se adquirir é o TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA 6X6M, restando comprovado nas razões acima expostas que o objeto que pretende-se adquirir é essencial para funcionamento do programa de imunização da Rede Municipal de Saúde e sem ele a população seria lesada de maneira irreparável.

### 3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Em conformidade com o art. 24 da Lei 8.666 de 1993, é dispensável a licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

3.2. Ratificamos a necessidade de realizar contratações através da dispensa de licitação, uma vez que necessário é atender aos usuários e, assim, garantir as ações de vacinação contra o vírus SARS-CoV-2.



#### 4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. Os quantitativos estimados para esta Dispensa de Licitação estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade emergencial da contratação do serviço em tela, a fim de garantir as ações de vacinação contra SARS-CoV-2.

#### 5. DO PREÇO REFERÊNCIA

5.1. O valor referência global para esta Dispensa de Licitação é de **R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. Distribuídos nos itens especificados no anexo deste documento. Conforme planilha com itens e valores estimados no Anexo I.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3. Os preços finais unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração.

5.4. O valor mensal do serviço contratado não poderá ultrapassar o valor especificado na proposta de preços, de modo que a emissão da Ordem de Serviço deverá se enquadrar dentro deste limite mensal.

5.5. Para o cálculo do valor a ser pago ao prestador de serviços, deve ser levado em consideração o quantitativo de toldos e o tipo de locação (diárias ou mensal), perfazendo desta forma o total a ser recebido pela Contratada.

5.6. A comprovação da realização dos serviços executados, acontecerá através da análise e validação, pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dos serviços contratualizados, devendo o documento comprobatório ser apresentado pela Contratada.

5.7. O valor mensal do objeto contratual não poderá ultrapassar o teto limite imposto pela Secretaria Municipal de Saúde que é de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) de modo que a emissão da Ordem de Serviço deverá se enquadrar dentro deste limite mensal.

5.8. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade da contratada, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, na classificação abaixo:

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.16.601.10.301.1080.2155

PROGRAMA (1080) – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ATIVIDADE (1771) – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA – COVID-19

FONTE DE FINANCIAMENTO: 243

#### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de Preços deverá conter:

7.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

7.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

7.1.2.1. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

7.1.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **30 (trinta)** dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo do Edital;

7.1.2.3. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

7.1.3. Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço por item.

## 8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

8.1. O Contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8666/93 e alterações, podendo ser rescindido antecipadamente caso haja a conclusão do certame licitatório para contratação dos serviços ora contratados.

8.2. A execução do serviço ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.3. Não caberá qualquer extensão do prazo de execução do objeto, caso a fiscalização recuse o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

8.4. O contratado deverá realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega do objeto a ser locado, no local estipulado no Termo de Referência.

8.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no Termo de Referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

8.6. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato responsável.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto em tela ocorrerá de forma imediata e deverá se dar no prazo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços especificados no Anexo II.

9.2. O objeto proposto neste documento deverá ser executado adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

9.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

9.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

3



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

9.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

9.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Referência de Licitação

9.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

9.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução.

9.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

9.8. O contratado se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este Termo de Referência.

9.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto a ser locado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.10. Somente será aceito o serviço executado de acordo com o contido nas especificações do Termo de Referência e seus anexos.

9.11. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes.

10.2. O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo, Gabriel Marques da Silva Lopes, matrícula: 40.912356-1.

10.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

10.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

10.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

10.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

10.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 10.4.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência de Licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 10.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 10.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 10.5. Cabe ao **Gestor do Contrato**:
  - 10.5.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
  - 10.5.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
  - 10.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
  - 10.5.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
  - 10.5.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 10.5.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
  - 10.5.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
  - 10.5.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
  - 10.5.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - 10.5.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, obrigando-se, ainda, a:
  - 11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 11.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
  - 11.1.3. Atestar o serviço executado pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantitativos no Termo de Referência;
  - 11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do serviço.
  - 11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:
  - 12.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Contrato.
  - 12.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
- 12.1.4. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 12.1.5. Toda execução deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega do objeto a ser locado, através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.
- 12.1.6. Entregar, sempre que houver, os mobiliários elencados neste Termo de Referência, de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).
- 12.1.7. Entregar o objeto a ser locado adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da autorização de serviço.
- 12.1.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.
- 12.1.9. Assumir inteira responsabilidade do objeto executado, devendo o mobiliário locado entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 12.1.10. O recebimento do objeto locado estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens a serem locados ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
- 12.1.11. Repor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.
- 12.1.12. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o objeto locado que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 02 (dois) dias úteis da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o objeto locado.
- 12.1.13. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à dispensa de licitação, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
- 12.1.14. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinatura do Contrato, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

### 13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

13.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os mobiliários locados estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.2.2. Multa moratória de até 0,10% (zero vírgula dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

14.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.4. Multa compensatória de até 8% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até dois anos.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.



**PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**  
**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

- 14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 14.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos cobrados judicialmente.
- 14.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1 A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do contrato para prestar garantia contratual correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do contrato, devendo conter no supracitado contrato expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescindibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 16.2 A garantia contratual será liberada após a execução do contrato em até 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento pela SMS-JABOATÃO DOS GUARARAPES, da solicitação por escrito da contratada.
- 16.3 Ocorrendo à rescisão do contrato por justa causa, o contratante reterá a garantia prestada e, após o competente processo administrativo para apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente a multas aplicadas.
- 16.4 Caso o valor da garantia prestada e dos valores a receber, pela contratada, sejam insuficientes para cobrir os prejuízos, as diferenças serão cobradas judicialmente.

### **17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

- 17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de

8



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

17.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances, e a partir desse percentual, deve-se extrair a mediana entre o percentual de desconto ofertado, e o valor atualizado pelo mercado, o qual deverá ser verificado pela Administração através de pesquisa de preços nos termos da Instrução Normativa de nº73 expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

## 18. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. Os participantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

18.1.1. Alvará de funcionamento da empresa.

18.1.2. Cartão do CNPJ

18.1.3. Contrato Social

18.1.4. Procuração, se necessário

18.1.5. Documentos de representação do representante legal

18.1.6. Certidão de Regularidade Municipal

18.1.7. Certidão de Regularidade Estadual

18.1.8. Certidão de Regularidade Federal

18.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.1.10. Certificado de Regularidade do FGTS

18.1.11. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

18.1.12. Declaração de que Não Emprega Menor de 18 (dezoito) anos

18.1.13. Certificado de Termo de Responsabilidade Técnica registrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

18.1.14. Atestado de capacidade técnica, expedido em nome da empresa, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com as características do objeto deste edital, conforme os incisos I e II do art. 30 da lei nº. 8.666/93.

18.1.15. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

18.1.16. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

18.1.17. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

18.1.18. As empresas deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

18.1.19. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

18.1.20. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

### 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ e nos termos da Legislação pertinente.

21.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

**Jaboatão dos Guararapes, 25 de fevereiro de 2021**

Elaborado por:

Carolina Landim Quintas  
Núcleo de Termo de Referência

Aprovado por:

*Gabriel Marques da S. Lopes.*  
Gabriel Marques da Silva Lopes  
Gerente Administrativo



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MODELO CHAPEU DE NOIVA, MEDINDO 6X6 METROS EM LONA BRANCA NIGHT DAY. PARA UM PERÍODO DE ATÉ 90 DIAS. POR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19. (TOTAL DE 20 TOLDOS).	DIÁRIA	22	R\$350,00	R\$7.700,00
02	LOCAÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MODELO CHAPEU DE NOIVA, MEDINDO 6X6 METROS EM LONA BRANCA NIGHT DAY. PARA UM PERÍODO DE ATÉ 90 DIAS. POR DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO JABOATÃO DOS GUARARAPES PARA A VACINAÇÃO CONTRA COVID-19. (TOTAL DE 20 TOLDOS).	MENSAL	01	R\$3.600,00	R\$3.600,00
<b>LOCAÇÃO DE 22 DIÁRIAS PARA 20 TOLDOS – VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$154.000,00</b>	
<b>LOCAÇÃO MENSAL PARA 20 TOLDOS – VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$72.000,00</b>	
<b>LOCAÇÃO MENSAL PARA 20 TOLDOS – VALOR TOTAL PARA 03 MESES</b>				<b>R\$216.000,00</b>	



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

ANEXO II – DOS LOCAIS DE PERMANÊNCIA DOS TOLDOS

DISTRIBUIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - REGIONAIS				
REGIONAL	LOCAL	ENDEREÇO	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL
I	CASA DA CULTURA	PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Nº 670, JABOATÃO CENTRO	03	FABIANNI
II	PRAÇA MURILO BRAGA	AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 755, CAVALEIRO	03	JULIANA LOPES
III	ESCOLA IRACI RODOVALHO	RUA LEONARDO DA VINCI, Nº 15, CURADO 2	02	PAULA
IV	ESCOLA PROF. TECLA TEIXEIRA DE ARRUDA	AV. BARRETO DE MENEZES, Nº S/N, MARCOS FREIRE	01	CONCEIÇÃO
V	SHOPPING GUARARAPES	AV. BARRETO DE MENEZES, Nº 800, PIEDADE	03	HENRIQUE
VI	SESC - PIEDADE	RUA SOLEDADE, S/N, CANDEIAS	02	ROSE
VII	CENTRO CULTURA MIGUEL ARRAES	AV. DR. JÚLIO MARANHÃ, Nº 1668, PRAZERES	03	VÂNIA